

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIN283

Autoriza operações de crédito para aquisição de máquinas.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Branco deste Estado, autorizada a adquirir da firma Brasif. máquinas Engª. Comércio Ltda, com sede na cidade de Belo Horizonte à rua da Bahia nº 504 l(uma) pá-Carregadeira equipada com Retro Escavadeira, marca Case, modelo 580-H de fabricação nacional para utilização em serviços municipais, pelo preço de CR\$824.000,00(oitocentos e vinte quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento, de CR\$659.200,00(seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros), junto à CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço mencionado no artigo 1º, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, de CR\$42.333,83 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e tres cruzeiros e oitenta e tres centavos) vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento, sendo que os juros (incluindo comissões, impostos, taxa de permanência e outras despesas) serão de 3.65% (tres vírgula sessenta e cinco por cento), calculados na base do prazo médio do financiamento.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará à CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal e no aditamento, a própria máquina a ser adquirida, em alienação fiduciária, e em caução as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), as quotas dos Fundos de Participação dos Municípios, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 4º - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura municipal assinará o indispensável contrato e o respectivo aditamento, nos quais constarão as condições, assim como dará, a favor da CREDIREAL FINANCEIRA uma procuração, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, até o final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência de aplicação desta lei, no sentido de acreedora poder receber, caso a prefeitura se torne inadimplente em qualquer prestação os valores das quotas explicitadas no artigo 3º, podendo, ainda, bloquear qualquer delas, ou todas ao mesmo tempo, assinar recibos ou outros documentos e dar quitação.

Parágrafo único O bloqueio a que se refere este artigo dá-se integralmente para que a CREDIREAL FINANCEIRA receba apenas prestações vencidas, deixando o restante para a Prefeitura.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamentos das prestações vincendas, que compreendem amortização do principal e dos juros do empréstimo.

Art. 6º - Se, em qualquer época, antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações dos municípios extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto à tributação, quer no tocante às quotas e participações, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta lei

Art. 7º - fica aberto o crédito de CRS5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado às despesas com os expedientes e preparação dos processos com vigência até 31 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Fica, ainda, aberto o crédito especial de CR\$824.000,00(oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), equivalente ao custo da máquina, a ser adquirida, com vigência ate 31 de dezembro de 1979.

Art. 9º Determinando que se cumpra efaça cumprir esta lei, em todos os seus termos, revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 1º de outubro de 1979

Registri-se e Publiqui-se

-Silvio José Mapa -

-Prefeito Municipal-